



Processo n°: 1.054.048

Natureza: Auditoria

Jurisdicionado: Fundo de Previdência dos Servidores de Belmiro Braga

Encaminho os autos à **Coordenadoria de Débito e Multa (CDM)** para que promova a juntada da documentação protocolizada em 14/02/22, sob o n° 0007075610/2022, por meio da qual a Senhora Luzinete Martins, ex-presidente do Fundo de Previdência dos Servidores de Belmiro Braga (FUNPREV), requer novo parcelamento da multa que lhe foi aplicada pela Segunda Câmara, na sessão de 04/07/19, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), ou que seja-lhe concedido o direito de continuar pagando as parcelas vencidas.

Conforme informação desta coordenadoria, contida no Exp. n° 28/2022/CDM, a requerente já teve deferida uma solicitação de parcelamento, tendo quitado as parcelas de n°s 1 a 18. No entanto, diante da inadimplência das parcelas n°s 19 e 20, vencidas em setembro e outubro de 2021, não foi mais possível a emissão dos boletos subsequentes pela responsável.

Tendo em vista que, em 30/01/20, foi concedido à requerente o parcelamento da referida multa em 36 (trinta e seis) vezes, e que foram quitadas 18 (dezoito) parcelas, defiro o parcelamento do débito remanescente em 18 (dezoito) vezes, com amparo nos arts. 323 e 366, §4º, do Regimento Interno, devendo a responsável ser advertida de que a falta de recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor e o pagamento integral na data do vencimento imediatamente posterior à da inadimplência, conforme dispõe o § 3º do art. 366 da sobredita norma.

Intime-se a requerente do teor desta decisão, por via postal, nos termos do art. 166, §1º, II do Regimento Interno.

Após, dê-se prosseguimento ao feito.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2022.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator